



P-59410f6109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



PROJETODE LEI COMPLEMENTAR 003/2009

AUTOR: VEREADOR EUGENIO GRANDÓ.

EMENTA: Inclui no artigo 140, Capítulo XXI do Código de Posturas, a letra "g", conforme Lei Complementar nº 03/85 e retificada a letra "f" do artigo 140.

Art.1º - Fica incluído no artigo 140, Capítulo XXI, Dos Anúncios de Propaganda, a letra "g" com a seguinte redação:

g) Que, em forma de panfletos avulsos, impressos ou não, sejam colocados soltos na parte externa dos veículos automotores.

Art. 2º - Retifica-se a letra "f" do artigo 140, Capítulo XXI, a palavra "atentam" por "atentem" ficando com a seguinte redação:

f) que sejam escandalosos ou atentem contra a moral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA:

Conforme projeto de Lei, de nº015/09 o texto do artigo 1º, é muito abrangente, por esta razão atinge até mesmo o proprietário do veículo que deseja fixar panfletos em seu próprio carro, mesmo que seja no interior do veículo.

Considerando que a finalidade é evitar que os panfletos acabem no chão, sujando as ruas, é conveniente equacionar a mesa com a inclusão da letra "g".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



Sala Libório Bervian, 06 de Abril de 2009.


Vereador Eugênio Grandó - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 203/09

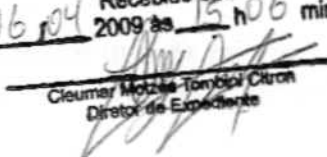
06 ABR 2009

DESTINAÇÃO: Região

RECEBIDA EM: _____

Câmara Municipal de Carazinho
Recebido em:

06 04 2009 às 15 h 06 min


Cleumar Moraes Tomé
Diretor de Expediente